



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.444, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de Veículo – Convênio 1491003125/2026
Elemento	449052	Equipamento e Material Permanente..... R\$99.700,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Realização de Eventos Culturais
Elemento	339039	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$168.800,00
	335043	Subvenção R\$70.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	012	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade	001	Setor de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2.XXX	Realização Festa do Peão e Tradição Equestre – Convênio 1271002696/2026



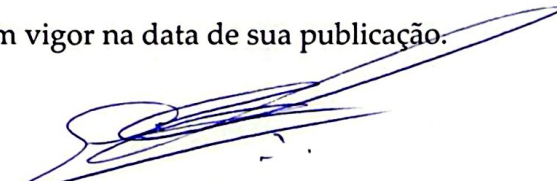
MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$150.000,00
----------	--------	---

Parágrafo Único – Para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

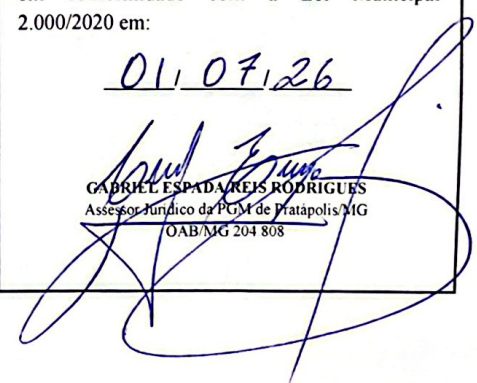
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

01.07.26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204 808